

Tomada de Preços N° 6.2022

O MUNICÍPIO DE IMBAU, ESTADO DO PARANÁ, com sede à rua Francisco Siqueira Kortz n° 471, Centro, nesta cidade de Imbaú, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, para a contratação objeto do presente Edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e obedecendo ao que dispõe a Lei Federal n°. 8.666/93.

01. DA LICITAÇÃO:

OBJETO:- O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa da construção civil, para a execução da obra a seguir discriminada, **A PREÇO FIXO E SEM REAJUSTE**, de acordo com as condições e especificações contidas neste Edital e em seus **Anexo I** (Memorial Descritivo, Planilha de Serviços/Preços e Projetos), que o integram :

LOTE	LOCALIZAÇÃO DA OBRA	OBRA	Prazo de Execução	Valor máximo
ÚNICO	Município de Imbau	Contratação de Empresa Especializada em Recape Asfáltico em CBUQ, 13.399 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos, nas seguintes Localidades: AVENIDA BRASIL NO BAIRRO CHARQUEADA DE BAIXO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO DE 13.399 M² E UMA EXTENSÃO DE 1.849 METROS LINEARES.	180 (cento e oitenta) DIAS	<u>R\$ 1.783.904,12</u> <u>(um milhão, setecentos e oitenta e três mil, novecentos e quatro reais e doze centavos)</u>

LOTE ÚNICO

Valor Máximo do Lote: 1.783.904,12 (um milhão, setecentos e oitenta e três mil, novecentos e quatro reais e doze centavos)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Recape Asfáltico sobre Pavimento com Pedras Irregulares na Rua Avenida Brasil, no bairro Charqueada de Baixo, totalizando uma área de pavimentação de 13.399 m² e uma extensão de 1.849,00 metros lineares.	UN	1	1.783.904,12	1.783.904,12

1.2. MODALIDADE:- Tomada de Preços.

1.3. REGIME DE EXECUÇÃO:- OBRA - EXECUÇÃO INDIRETA EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

1.4. TIPO DE LICITAÇÃO:- MENOR PREÇO.

1.5. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:- 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.

1.5.1. O início da execução dos serviços estará condicionado à emissão da respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

1.6. LOCAL, DATA, HORÁRIO P/ RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.6.1 - Os Envelopes nº 01-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02-PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Imbaú - na Rua Francisco Siqueira Kortz nº 471, até **10:44 horas do dia 24 de junho de 2022**.

1.6.2 - Os Envelopes nºs. 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos neste subitem 1.6. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega.

1.6.3. Para aferição do horário de **entrega e protocolo** dos envelopes considerar-se-á o marcado pelo relógio do Protocolo da Diretoria de Compras e Licitações, sendo que os envelopes entregues após o horário estabelecido serão devolvidos fechados, após protocolados, à respectiva proponente, não podendo esta participar da licitação.

1.7. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

1.7.1 - LOCAL.....: Paço Municipal - Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 471- Imbaú - Pr

1.7.2 - DATA.....: 24 de junho de 2022.

1.7.3 - HORÁRIO.: às **10:45 horas**.

1.8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:- As despesas decorrentes das contratações objeto deste Edital correrão às expensas de recursos provenientes da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBAU, sob dotação abaixo.

17.002.04.122.0010.1.023.4.4.90.51.00.00. - 601 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1.9. Valor máximo da licitação:- **R\$ 1.783.904,12 (um milhão, setecentos e oitenta e três mil, novecentos e quatro reais e doze centavos).**

1.10. DOS ANEXOS:

Anexo I - Memorial Descritivo/Especificações Técnicas

Anexo II - Declaração conjunta

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI - Modelo de Termo de Renúncia de Recurso

Anexo VII - Planilha de Serviços/Preços

Anexo VIII - Cronograma Físico Financeiro

Anexo IX - Declaração de Responsabilidade Técnica

Anexo X - Declaração de Cálculo dos Índices Financeiros

Anexo XI - Declaração de Renúncia à Visita Técnica

Anexo XII - Modelo de Contrato de Empreitada

02. AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.1.- Para aquisição do edital e demais documentos da licitação estarão disponíveis no site do Município, www.imbau.pr.gov.br.

03. DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Será considerado habilitado na **TOMADA DE PREÇOS** o licitante que, **tendo ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação**, protocolar na Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Administração, até o dia e hora limites para o seu recebimento, os documentos a seguir relacionados dentro de envelope ou volume fechado, **aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada** nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, **SENDO ACEITO, CONFRONTAÇÃO DE DOCUMENTOS NA ABERTURA DOS ENVELOPES PARA AUTENTICAÇÃO POR MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, (a comissão autenticará documentos na própria sessão de entrega e abertura das propostas) contendo no anverso da parte externa os dizeres:



TOMADA DE PREÇO Nº. 6/2022
ENVELOPE Nº 01 - QUALIFICAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 01 - QUALIFICAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

3.1) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) Declaração conjunta (**ANEXO II**);
- g) declaração de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) para fins da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (**ANEXO V**); quando for o caso. Deverá apresentar, também, a Certidão Simplificada da Junta Comercial seu enquadramento no regime das microempresas e empresas de pequeno porte.

3.2) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

OBS: No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio da filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz como da filial.

3.3) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de inscrição da empresa proponente no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) relativo ao Estado da sede da proponente;

- b) Atestado de Visita Técnico, expedido pelo licitador ou Declaração de Renúncia de Visita Técnica. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Ou declaração formal de Renúncia da visita técnica (**ANEXO XI**), assinada pelo responsável técnico da proponente e pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante;
- c) Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA ou CAU, do responsável técnico da empresa, de obra semelhante (sistema construtivo), com 50% (cinquenta por cento) do lote objeto do Edital;
- d) Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução da(s) obra(s) até o seu recebimento definitivo pela contratante. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituídos sem autorização da contratante (**ANEXO IX**);
- e) Comprovação de que o responsável técnico faz parte do quadro da proponente, na data da apresentação da proposta, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou através de contrato de Prestação de Serviço;
- f) Prova de registro da **proponente** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU;
- g) Prova de registro de **seu responsável técnico** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU;

3.4) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Certidão de inexistência de pedidos de falência, concordata e recuperação judicial contra a proponente, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, **com data não superior a 30 (trinta) dias da apresentação da mesma a Comissão – contados da sua expedição;**
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, atendendo aos seguintes índices financeiros (**Anexo X**):
- b.1.)** A empresa que for constituída no mesmo exercício social desta licitação, deverá apresentar o Termo de Abertura de Balanço devidamente registrado nos termos da legislação vigente.

1. ***LC – Índice Liquidez Corrente = Ativo Circulante sobre Passivo Circulante, igual ou superior a 1,0 (um inteiro);**
2. ***LG – Índice de Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo sobre Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, igual ou superior a 1,0 (um inteiro);**
3. ***SG – Solvência Geral = Ativo Total sobre Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, igual ou superior a 1,0 (um inteiro).**

A licitante que apresentar o resultado inferior a 1 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) ou Solvência Geral (ISG) será INABILITADA no presente certame licitatório.

c) Justificativa da Escolha dos Índices

Para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, serão considerados os índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. Os índices acima não ferem ao disposto no Art. 31 da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos através de estudos e adoção usual, com os resultados exigidos em patamares extremamente razoáveis para avaliar a situação econômico-financeira dos licitantes. O Índice de **Liquidez Geral (LG)** demonstra a capacidade de pagamentos da empresa, relacionando tudo que se

converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. O índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas, o que pode comprometer a continuidade das atividades, especialmente no longo prazo, bem como a prestação de serviços em contratos de longa duração.

O Índice de **Solvência Geral (SG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos totais, para pagamento do total de suas dívidas. Para o índice colacionado, o resultado maior que 1,00 demonstra que a empresa é solvente, comprovando uma boa situação, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

O Índice de **Liquidez Corrente (LC)** demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. O índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

A adoção de índices constitui instrumento relevante para a constatação da exequibilidade do objeto e não pode ser desconsiderada pela Administração, especialmente no tocante aos contratos de média e longa duração.

Os índices estabelecidos atendem ao disposto no Art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, através dos cálculos previstos e devidamente justificados, usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, ao passo em que não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, eis que estabelecidos em patamares aceitáveis.

3.5. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de **emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento do Envelope n.º 01** – para as certidões descritas no item 3.2.

3.6. Estão impedidos de participar da licitação:

- a) o autor do projeto básico ou executivo da obra referente à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;
- b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da obra referente à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) empresa declarada suspensa pelo Município;
- e) empresa expressamente declarada inidônea pelo Município ou pela Administração Estadual ou Federal.

3.6.1. Nos casos das alíneas a e b, não se considerará apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a “Holding” e as suas subsidiárias.

3.6.2. Não será admitida a participação de consórcios.

3.7. Todos os documentos devem ser numerados em sequência conforme a relação constante no edital e rubricados em todas as páginas pelo representante da empresa.

04. CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO :

4.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, preferentemente, devidamente encapados, numerados e com dispositivo de fixação dos mesmos, que permita manuseio fácil e sem risco de perda ou extravio.

4.2. TODOS OS DOCUMENTOS DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, PODERÃO SER APRESENTADOS NO ORIGINAL, POREM OS MESMOS NÃO PODERÃO SER RETIRADOS DO PROCESSO, TENDO EM VISTA QUE ESTES DEVERÃO COMPOR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO; PODERÃO TAMBEM SER APRESENTADOS ATRAVÉS DE CÓPIA AUTENTICADA POR TABELIÃO OU AUTENTICADO POR MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, NO ATO DE ABERTURA DO RESPECTIVO ENVELOPE. Reserva-se ao Município o direito de, a qualquer momento,



solicitar às proponentes informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, exigir os originais para comprovação e comparação de sua autenticidade durante a sessão.

4.3 A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EM DESCONFORMIDADE COM O ITEM 4.2 ACARREtará EM INABILITAÇÃO DO LICITANTE

4.4.- O documento relativo ao credenciamento (modelo constante do **Anexo IV**) com firma reconhecida ou na forma de procuração particular, deverá ser entregue à Comissão de Análise e Julgamento da Licitação, separadamente dos envelopes previstos no subitem anterior, **acompanhado de documento original** que identifique o credenciado, diretor ou sócio proponente, e do preposto, devendo, **no caso deste último o documento mencionar expressamente o poder para desistir da interposição de recursos.**

4.4.1. Quando o documento apresentado pelo procurador for através de instrumento público, a apresentação do documento de identificação original do outorgante será dispensado, diante da fé pública inerente àquele documento.

4.4.2. O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

4.4.3. Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou por um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa em original ou por cópia autenticada.

4.4.4. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

4.5. Os documentos apresentados integralmente na forma digital deverão obedecer os diplomas legais vigentes que versam sobre a matéria, tais como Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei 14.063/2020, Decreto 64.567/69

05. DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. Estará apto a participar da segunda fase do certame o licitante que protocolar na Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Administração, até o dia e hora limites para o seu recebimento, PROPOSTA DE PREÇOS para **CADA LOTE** cotado, contendo os dados/documentos a seguir relacionados, dentro de envelope ou volume fechado e inviolado, contendo no anverso da parte externa os dizeres:

TOMADA DE PREÇO Nº 6/2022
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

5.1.1. Carta Proposta de Preços : A carta-proposta de preços deverá ser apresentada digitada, sem rasuras ou entrelinhas (**modelo constante do Anexo III**), sendo uma única para cada licitante, devendo conter:

- razão social, endereço, telefone, “e-mail”, “fax - simile” e o CGC/MF da proponente;
- data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- valor global do lote em moeda corrente, grafado em algarismo e por extenso;
- prazo de execução da(s) obra(s) do lote em dias;
- prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

5.1.2. Planilha de Serviços: A Planilha de Serviços deverá ser apresentada digitada, sem rasuras relevantes ou entrelinhas (**modelo Anexo VII deste Edital**), devendo conter:

- a) razão social;
- b) município, obra(s) e projeto;
- c) data;
- d) item, discriminação do serviço, unidade, quantidade, preço unitário, total parcial e total geral;
- e) nome do responsável técnico, título e número do CREA, com a respectiva assinatura.

Os Preços Unitários propostos deverão ser apresentados por item de serviços, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitante, incluindo materiais, equipamentos, aparelhos, serviços de sondagem de solo, controle tecnológico de qualidade, seguros em geral, mão-de-obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Não será aceito preço para instalação de canteiro e mobilização com valor superior a 2% (dois por cento) do valor global da proposta de preços;

A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do valor global proposto para as obras de cada lote cotado.

As composições de preços, referidas no subitem anterior, deverão ser entregues ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo improrrogável de 48:00 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação.

A discriminação dos serviços e as quantidades deverão ser determinadas pela proponente e serão de sua inteira responsabilidade. Estas deverão ser determinadas com base nos projetos, especificações e demais peças e documentos fornecidos pela licitante, não podendo a proponente arguir omissões, enganos, erros ou outros fatores para alterar, posteriormente, o valor global proposto. A discriminação dos serviços e as quantidades, quando fornecidas pelo licitador, serão meramente estimativas.

O Município se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente de fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação.

Cronograma Físico-Financeiro : deverá ser apresentado cronograma físico-financeiro (**modelo constante do ANEXO VIII**), devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro. O licitador poderá ajustar com a proponente vencedora, se considerar necessário, o referido cronograma, caso conste qualquer desequilíbrio físico-financeiro ou qualquer outra incorreção.

Os valores apresentados na Proposta e no Cronograma Físico-Financeiro devem ser iguais aos valores preenchidos no arquivo digital (.XLM).

5.2. A licitante deverá apresentar os dados/documentos de sua proposta no original ou em cópia autenticada, em uma única via, com folhas datilografadas em um só lado, devidamente assinadas por pessoa autorizada, obedecendo a ordem dos itens do presente Edital, em linguagem clara, sem emendas, borrões, rasuras e entrelinhas.

5.3. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7 cm) e a de rosto deverá conter a mesma indicação do Envelope nº 02.

5.4. Cada volume deverá conter, preferencialmente, um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

5.5. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a prestação de serviços, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

5.6. Caso haja diferença entre o preço unitário e o preço total do item, prevalecerá o do preço unitário.

5.7. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos da licitação, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua proposta de preços.

5.8. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, plantas, especificações e documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

5.9 - Para facilitar o preenchimentos das propostas e de uma correta atualização cadastral dos proponentes, a Comissão de licitação disponibilizara um arquivo proposta no formato (.esl) que deverá ser totalmente preenchido pelo proponente, gravado em um CD ou Pen Drive e entregue a comissão de licitação juntamente com o envelope nº 2.

5.10 - O arquivo proposta (.XLM) deverá ser aberto em programa de nome esProposta, que poderá ser baixado no site [http:// www.imbau.pr.gov.br](http://www.imbau.pr.gov.br) , porem já enviado junto ao edital no momento da baixa do edital no site. (manual de instrução também incluso)

6. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO :

6.1. Não serão admitidos, sob pretexto algum, modificações, substituições, inclusões, adendos ou acréscimos nos documentos de habilitação e nas propostas já protocoladas e entregues à Comissão de Licitação, salvo quando necessários para a instrução de eventuais recursos interpostos.

6.1.1. A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa, mas os documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, poderão ser versados em outro idioma, desde que acompanhados de uma tradução, feita por tradutor juramentado, para o idioma português.

6.2. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e das propostas apresentadas será realizada em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências, devendo ser assinada pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes.

6.3. Aberta a reunião, a Comissão de Licitação e todos os concorrentes presentes examinarão os lacres e fechos e rubricarão todos os envelopes dos Documentos de Habilitação (Nº 01) e das Propostas de Preço (Nº 02), ficando estes últimos sob a guarda da Comissão, até a data e hora designada para a sua abertura.

6.4. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 - DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO:

6.4.1. A Comissão de licitação efetuará na data e horário estabelecidos no preâmbulo do presente Edital, a abertura dos Envelopes Nº 1 (documentos de habilitação), na presença de todos os concorrentes presentes.

6.4.2. Abertos os envelopes, todos os documentos deverão ser rubricados, examinados e apreciados pela Comissão de Licitação e por todos os concorrentes presentes.

6.4.3. A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, suspender a reunião, cientificando os interessados que o resultado da análise dos Documentos de Habilitação das proponentes, bem como a data da sessão de abertura dos Envelopes nº. 02, será notificado, posteriormente, às proponentes, através de fax ou e-mail e publicação no Órgão Oficial do Município.

6.4.4. Caso as proponentes apontem quaisquer irregularidades encontradas nas documentações apresentadas, a Comissão de Licitação lhes concederá, de imediato, **o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis** para apresentar as suas razões de impugnação.

6.4.5. Interpostos os recursos, no prazo legal, os mesmos serão notificados às licitantes para, querendo, apresentarem as suas contrarrazões, **no prazo legal de 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação.

6.4.6. Após, a Comissão de Licitação se reunirá sem a presença dos concorrentes e julgará as razões apresentadas, comunicando, posteriormente, o resultado desta análise às proponentes, através de fax ou e-mail e publicação no Órgão Oficial do Município.

6.4.7. Serão inabilitadas as proponentes que deixarem de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

6.4.8. Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão /ou com prazo de validade vencida, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

6.4.9. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

6.4.10. Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas neste Edital.

6.5. ABERTURA DOS ENVELOPES N. 02 - PROPOSTAS DE PREÇO :

6.5.1. Na data fixada para a reunião de abertura dos Envelopes nº. 02, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo, às proponentes inabilitadas, os seus respectivos Envelopes nº. 02, fechados e inviolados.

6.5.1.1. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar neste ato, o Envelope nº. 02 será devolvido através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

6.5.2. A abertura dos Envelopes Nº 2 (Propostas) se dará em seguida à sessão de habilitação ou, no caso de abertura de prazo recursal, após o julgamento dos recursos, em nova reunião com data e horário a ser designado pela Comissão de Licitação, da qual se dará prévio conhecimento aos licitantes.

6.5.3. Na data aprazada, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº. 02** das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o valor global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

6.5.4. Abertos os envelopes, todas as propostas, por inteiro, deverão ser rubricadas pela Comissão de Licitação e por todos os concorrentes habilitados e presentes à reunião.

6.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Será declarado vencedor o concorrente que apresentar:

a) menor preço para a execução dos serviços de **CADA LOTE** ora licitado, prevalecendo as vantagens econômicas das ofertas, desde que a proposta satisfaça às exigências e condições previstas neste Edital, **LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O LIMITE MAXIMO PARA CADA ITEM;**

b) condições de pagamento de acordo com o previsto neste Edital;

c) estrita obediência a este Edital.

6.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6.8. Na análise das propostas, em caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá este último.

6.8.1. A Comissão de Licitação fará a conferência da planilha de serviços, que contém os preços unitários e as quantidades propostas, efetuando as devidas correções caso constate erro aritmético ou de anotação no seu preenchimento.

6.8.2. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o valor global corrigido, quer seja para mais ou para menos.

6.8.3. Para todos os efeitos, será considerado correto e válido o preço unitário indicado pela proponente na planilha de serviços.

6.9. Para efeitos deste Edital e a critério da Comissão de Licitação serão desclassificadas as propostas que:

- Não atendam às exigências de qualquer **ITEM** deste Edital;
- sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, rasuras ou entrelinhas com dúvida interpretação, capazes de dificultar o seu julgamento;
- Apresentem mais de um preço para a execução dos serviços previstos em **CADA LOTE** cotado;
- Contenham vantagens não previstas ou ofertem redução sobre a proposta de menor preço;
- Ofertem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- Cujo valor global ofertado for superior ao estabelecido para o **LOTE OU ITEM** cotado;
- Apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou valor zero ou **superiores ao preço máximo;**
- Ofertem vantagens baseadas nas demais ofertas dos concorrentes;
- Forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

6.10. A Comissão de licitação reserva-se o direito de aceitar as propostas que lhe parecerem mais vantajosas no seu todo ou em parte, rejeitar as que bem entender, sugerir a revogação ou anulação da presente licitação, de acordo com a Lei, sem que por este motivo tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.

6.11. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la, de ofício, por ilegalidade, ou ainda por provocação de terceiros à presente licitação, não cabendo quaisquer indenizações às partes licitantes.

6.12. A Comissão Julgadora poderá, ainda, ao seu exclusivo critério e sempre que julgar necessário, solicitar aos licitantes, antes de ultimar o julgamento das propostas, que apresentem novos documentos, em

complementação aos inicialmente exigidos, assim como esclarecimentos, informações ou melhor detalhamento das propostas apresentadas, de tudo decidindo no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da abertura da proposta.

6.13. A Comissão de licitação poderá propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços.

6.14. Se todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, a comissão de licitação poderá fixar aos proponentes o prazo de 08 (*oito*) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outra proposta de preços.

6.15. A classificação das propostas de preços será notificada às proponentes através dos meios usuais de comunicação.

7. DOS CONTRATOS :

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar para a execução dos serviços previstos em **CADA LOTE** firmará com o Município o respectivo **contrato**, que incluirá as condições estabelecidas neste Edital e outras necessárias à fiel execução do objeto da presente TOMADA DE PREÇOS, nos termos da minuta que integra o presente Edital na forma de **Anexo XIII**, para todos os efeitos legais e convencionais.

7.1.1. Até a assinatura do contrato de empreitada, o licitante poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

7.2. Se o licitante vencedor não assinar o contrato dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação feita pelo PMI para a sua assinatura, perderá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

7.3. É facultado ao licitador, quando o convocado não assinar o contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei nº. 8.666/93.

8. GARANTIA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS CONTRATADAS :

8.1. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações pela Contratada, a mesma deverá oferecer, a título de garantia do contrato, conforme preceituado no Artigo 56 da Lei Federal nº 8666/93, o montante de 5% (cinco por cento) do valor contratual, podendo optar por uma das seguintes formas :

- caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- fiança bancária;
- seguro garantia.

8.1.1. Se a caução for prestada em título da dívida pública, deverá a vencedora apresentar no ato, relação dos mesmos.

8.1.2. A garantia prestada será liberada ou restituída após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato, mediante a apresentação de:

- Termo de recebimento definitivo;
- Certidão negativa de débito, expedida pelo INSS, referente às obras concluídas;
- Habite-se emitido pelo setor competente do Município, nos casos previstos;
- Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.



As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução das obras, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

8.2. Desfalçada a garantia prestada pela imposição de multas ou outro motivo de direito, a Contratada será notificada, através de correspondência simples, para, no prazo de 02 (dois) dias, complementar o valor caucionado.

8.2.1. A não apresentação da cobertura de garantia importará em rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas para o descumprimento total da obrigação.

09. DO PAGAMENTO :

9.1. O pagamento será efetuado conforme medição a cada 30 (trinta) dias, em moeda brasileira corrente, em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e atendidas as condições para a liberação das parcelas.

9.1.1. O não pagamento da fatura em seu vencimento acarretará a cobrança de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora à base de 0,5% (meio por cento) ao mês, além de reajuste monetário após 12 (doze) meses de seu vencimento, calculado pela variação do INPC-IBGE, ou outro índice determinado pelo Governo Federal em sua substituição.

9.2. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 2 (duas) vias, junto à **Secretaria Municipal Finanças**, que fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços contratados.

9.3. A fiscalização procederá às medições baseadas nos serviços realizados, cujo percentual deverá ser, no mínimo, igual ao constante do cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação, inclusive, para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

9.4. O faturamento deverá ser apresentado, para **cada Lote**, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- Nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, lote e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;
- Fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, período de execução da etapa, número da licitação, número do termo de contrato de empreitada, lote e outros;
- Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social GRPS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;
- Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, do último recolhimento devido, devidamente quitado e autenticado, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço.

9.5. A liberação da primeira parcela ficará condicionada à quitação junto ao:

- a) CREA/PR, através da ART;
- b) INSS, através de matrícula e/ou CND; e
- c) FGTS/CEF, através do CRF.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS :



10.1. O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no Artigo 87, incisos I a IV e parágrafos 1º, 2º. e 3º. da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.2. No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das ações civis e criminais cabíveis :

10.2.1) multa de até 1% (*um por cento*):

10.2.1.1) do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão;

10.2.1.2) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra.

10.2.2) multa de até 1% (*um por cento*) do valor quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

10.2.3) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação das placas de identificação das obras, conforme modelos fornecidos pelo Município;

10.2.4) multa de até 2% (*dois por cento*) do valor total da fatura do mês da ocorrência quando a contratada não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual – EPI's;

10.2.5) suspensão do direito de participar de licitações, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

10.3 A multa será cobrada pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução.

11. DOS RECURSOS:

11.1. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata, cabendo à Comissão acatá-las ou não.

11.2. Somente serão acolhidos os recursos dirigidos ao Prefeito Municipal e protocolados na Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Administração, nos seguintes prazos:

- até 05 (cinco) dias úteis da data da lavratura da Ata, no caso de habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- até 05 (cinco) dias úteis da data do Edital de Notificação, nos demais casos.

11.2.1. No caso de exercício de renúncia, a proponente poderá apresentar à Comissão de Licitação TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO, nos termos do modelo constante do **ANEXO VI** deste Edital.

12. DOS PRAZOS CONTRATUAIS :

12.1. O prazo de execução da obra será contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço.

12.2. Somente será admitida a alteração dos prazos estabelecidos nas seguintes situações:

a) quando houver alteração do projeto ou especificações pela contratante, serviços complementares que alterem as quantidades, obedecidos os dispositivos regulamentares; atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra, que estejam sob responsabilidade expressa da contratante, por atos do Município, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pela contratante;

b) por motivo de força maior ou caso fortuito, entre outros: perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos e enchentes, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, que fujam ao controle seguro de qualquer uma das partes interessadas.

12.2.1. O motivo da força maior pode ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

12.2.2. Enquanto perdurar a paralisação da obra por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como suspensão por ordem da contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à obra contratada, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período de paralisação.

12.2.3. Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito, e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência.

12.2.4. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados, posteriormente, pela contratante após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

12.2.5. Após a aceitação dos motivos de forma maior ou caso fortuito, haverá acordo entre as partes para a prorrogação do prazo.

13. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS :

13.1. A fiscalização da execução das obras contratadas será feita por elemento devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

13.2. A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela contratante:

a) inspecionem, a qualquer tempo, a execução da obra;

b) examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir.

13.2.1. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do Município contar com a total colaboração da contratada.

13.3. A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente naqueles localizados em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

13.4. A contratada deverá manter na obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da obra.

13.5. O Município deverá manter na obra o boletim diário de ocorrências – BDO, o qual diariamente deverá ser preenchido pelo encarregado da Contratada e rubricado pela fiscalização.

13.6. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

13.7. Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Município reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros.

13.8. Ocorrendo a hipótese mencionada no subitem anterior, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias de execução e/ou pagamento direto, além de ser declarada inidônea e impedida de contratar com a Administração, além de outras sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.9. Assim que a execução da obra tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório, o qual será o único comprovante da execução da obra e será assinado pela fiscalização.

13.10. Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo, através de Comissão especificamente designada pelo Município, ocasião em que será lavrado o respectivo termo.

14. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

14.1. A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

14.2. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

14.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

14.4. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei n.º 6.514, de 22/12/77, Portaria n.º 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NR's 01 a 28 e, em especial, as NR's 04, 06, 06 e 08.

14.5. Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares (NR's) aprovadas pela Portaria n.º 3.214, de 08/06/78, Lei n.º 6.514, de 22/12/77.

14.6. Somente estará autorizada a executar obras para o Município a Contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas, sendo que os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

14.7. o Município atuará objetivando o total cumprimento das normas, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei.

14.7.1. Se houver paralisação, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

14.8. A contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do Município.

14.8.1. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48:00 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

14.9. Esgotado o prazo descrito no subitem anterior, o Município poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

14.10. Caberá à Contratada solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

15. DOS MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

15.1. Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra e/ou nos serviços serão fornecidos pela Contratada, sendo que todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização, deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

15.2. Todos os materiais que forem utilizados na obra e/ou serviços deverão ser da melhor qualidade, além de obedecer aos padrões (critérios) específicos adotados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

15.3. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, máquinas e equipamentos será exclusivamente da Contratada, que não poderá solicitar prorrogação de prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1. O Município se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- quando a Contratada falir, ou for dissolvida;
- quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte da contratada e desobediência da determinação da fiscalização;
- quando a Contratada transferir no todo ou em parte o contrato;

- quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Município, pelo prazo de 30 (*trinta*) dias;
- demais hipóteses mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará na apuração de perdas e danos e na aplicação das demais providências legais cabíveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS :

17.1. O Município se reserva o direito de revogar a qualquer momento ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

17.1.1. O órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

17.2. A Comissão de Licitação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da habilitação ou proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.

17.3. O Município poderá declarar a licitação fracassada, quando nenhuma das propostas de preços satisfazer o objeto e/ou projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

17.4. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

17.5. A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

17.6. Outras informações e esclarecimentos relativos ao contido no edital poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, até 8 (oito) dias antes da data de entrega dos Envelopes n.ºs. 01 e 02, sendo as respostas enviadas por escrito, igualmente, a todos as proponentes, em até 5 (cinco) dias antes do recebimento das propostas pelo Município.

17.7. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente, não serão considerados como argumento para impugnações ou reivindicações por parte das proponentes.

17.8. O Município se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da obra, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, comprovados através de medição, e das aquisições de materiais existentes no local da obra, pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

17.9. A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento até a Contratada reassumir os serviços subcontratados.

17.10. Caberá à Contratada o pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, pelo CREA ou por qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

17.11. A Contratada deverá manter preposto aceito pelo Município no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

17.12. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no local ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais entregados.

17.13. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução das obras contratadas, ficando isento o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

17.14. A proponente deverá atender às determinações da fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, além de prestar toda assistência e colaboração necessária.

17.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.16. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

17.17. Os prazos ou datas estabelecidas neste Edital poderão ser alterados, prorrogados ou diminuídos, a critério da Comissão de Licitação, mediante prévia comunicação aos interessados. Quando comunicados durante as sessões públicas, ficarão os licitantes devidamente notificados, para todos os efeitos, independentemente de qualquer intimação escrita ou publicação através da imprensa.

17.18. As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nos memoriais, nas especificações e nos orçamentos, quando citados, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar, sendo assim aceitos os materiais com qualidades, características e tipo equivalentes.

17.19. A simples participação na presente licitação implica em ter o licitante examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado acerca dos diversos aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, no objeto licitado, aceitando integral e irrevogavelmente todos os termos e condições deste Edital, bem como os regulamentos administrativos e normas técnicas gerais e especiais aplicáveis.

17.20. Somente poderão usar da palavra, rubricar as propostas e documentos, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas no decorrer das reuniões, os respectivos representantes dos licitantes, devidamente credenciados e os membros da Comissão de licitação.

17.21. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.21.1. Na hipótese de se constatar a falsidade ou imprecisão das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, o Município poderá, a qualquer tempo, desclassificá-lo, aplicando-lhe as penalidades cabíveis.

17.22. Os documentos e propostas apresentados pelos licitantes não serão devolvidos, ficando arquivados na Prefeitura Municipal de Imbaú.

17.23. A Contratada deverá, obrigatoriamente, colocar, as suas custas, placas de identificação das obras contratadas, conforme modelos fornecidos pelo Município.

17.24. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta, não se responsabilizando o licitante por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

17.25. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de junho de 2022.

MABILY DAYANNE FRANCISCO LEAL
Presidente da CPL



ANEXO I

Tomada de Preços N° 6/2022

MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA DE
SERVIÇOS/PREÇOS e PROJETOS

EM CD



ANEXO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA (papel timbrado da empresa)

À

Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Imbaú/PR
REF.: **Tomada de Preços N° 6/2022**

Prezados Senhores:

O Signatário da presente, (especificar o nome), Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ Representante Legal, em nome da empresa (especificar o nome da empresa) declara sob as penalidades cabíveis:

(1) Que se sujeita e concorda na íntegra e com todos os termos do Edital da Licitação, bem como às estabelecidas na minuta do Termo de Contrato, nas Especificações Técnicas, Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital e com todas as condições jurídicas, técnicas, ambientais, administrativas e financeiras estabelecidas no edital supracitado e demais documentos de licitação.

(2) Que não existe no presente momento, pedido de falência por parte e em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática desclassificação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de licitação.

(3) Que não existe no presente momento fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da empresa nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, e que esta empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(4) Que cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

(5) Que a empresa não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa e nem está suspensa do direito de licitar ou impedida de contratar com o Município de Imbaú/PR, enquanto durarem os efeitos da sanção.

(6) Que assume total responsabilidade pela veracidade de todos os documentos apresentados e informações prestadas e, em qualquer tempo, se compromete a apresentar a documentação, quando a mesma for solicitada pela Comissão Permanente de Licitação para diligências, e exime o ora Contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.

(7) Que todos os documentos que compõem o Edital foram colocados à nossa disposição e que tomamos pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital.



- (8) Que, entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis (técnico ou legal) ou componentes do seu quadro funcional, não figura servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado, não se encontram no exercício de cargos ou funções públicas, na Administração Municipal de Imbaú/PR.
- (9) Que esta empresa retirou e analisou o Edital e seus Anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para elaboração de nossa proposta comercial.
- (10) Que assumiremos inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços contratados.
- (11) Que estamos cientes que a inverdade relativa às DECLARAÇÕES ora prestadas sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.
- (12) Que concordamos e estamos cientes que a superveniência de lei condiciona as Partes o seu cumprimento.

Local e Data

Assinatura devidamente identificada
do representante legal da empresa proponente.



(ANEXO III)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ____ de ____ de 20__.

À Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de Preços N° 6/2022

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa à execução _____, do lote nº ____ da licitação em epígrafe.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do lote é de R\$ _____ (_____).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de _____ (_____) dias a contar da data da assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de _____ (_____) dias a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

_____, ____ de _____ de 20__.

nome e assinatura do representante legal da proponente



ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de **EDITAL Tomada de Preços Nº 6/2022**, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, ____ de _____ de 20__.

nome e assinatura do representante legal da proponente



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal)

Nome:

CPF nº:



ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RECURSO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **EDITAL Tomada de Preços Nº 6/2022**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, de consequência, com o curso do procedimento licitatório e abertura dos Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 20__.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



ANEXO VII

PLANILHA DE SERVIÇOS/PREÇO

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 6/2022

MUNICÍPIO :

OBRA :

DATA : __/__/20__.

PROJETO :

Folha : __/__

PROPONENTE :

LOTE :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	TOTAL

(carimbo, nome, Crea e assinatura do responsável técnico)



ANEXO VII

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 6/2022

DATA : ____/____/____.
MUNICÍPIO : _____ - PR.
PROPONENTE :
OBRA E/OU SERVIÇO:
ÁREA :
Folha : ____/____

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	1 Mês	2 Mês	3 Mês	4 Mês	5 Mês	TOTAL R\$	% ITEM
01								
02								
03								
04								
05								
06								
TOTAL								100,00

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade, número e órgão emissor)



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref a Tomada de Preços N° 6/2022

Conforme o disposto no edital em epigrafe e de acordo com a Resolução n° 218 e 317 do CONFEA, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a licitação é:

N°	Nome	Especialidade	Crea n°	Data do registro	Assinatura

Declaremos que os profissionais indicados pertencem ao nosso quadro técnico profissional

Local, de de

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CÁLCULO DOS ÍNDICES FINANCEIROS (MODELO)

Tomada de Preços N° 6/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ANO DE REFERÊNCIA:

Ativo Circulante (AC)	R\$
Realizável a Longo Prazo (RLP)	R\$
Passivo Circulante (PC)	R\$
Passivo Não Circulante (PNC)	R\$
Ativo Total (AT)	R\$
Patrimônio Líquido (PL)	R\$
Exigível a Longo Prazo (ELP)	R\$

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	$LG \geq 1,0$
$LC = AC / PC$	$LC \geq 1,0$
$SG = AT / (PC + PNC)$	$SG \geq 1,0$

LG = índice de liquidez geral

LC = índice de liquidez corrente

SG = índice de solvência geralativo

Declaro para os devidos fins que as informações contidas acima foram extraídas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa.

(Cidade),, de de

Assinatura (indicação do subscritor)

Carimbo da empresa

Assinatura Contador Responsável

Nome Contador



ANEXO XI

Tomada de Preços N° 6/2022

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA (MODELO)

O representante técnico da **(inserir o nome da proponente)**, CNPJ nº _____ localizado na (endereço) Sr. (a) **(inserir o nome do representante)**, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado referente à TP nº 6/2022 de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante

Local, _____ de _____ de 20__.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)



ANEXO XII

MODELO DE CONTRATO DE EMPREITADA

Tomada de Preços N° 6/2022

CONTRATO N° _____/20

Contrato de Empreitada que entre si celebram o município de _____ e a Empresa _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de _____, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua _____, inscrito no CNPJ/MF n° _____, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, _____, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° _____ e do CPF/MF sob n° _____, e

CONTRATADA:

_____.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é a execução da obra de _____, situada na(o) _____, cujo local foi inspecionado previamente pela CONTRATADA que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a Documentação da Licitação respectiva e que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado no Projeto, nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela Licitação através do **Edital Tomada de Preços n°. 000/xx**, devidamente homologada pela CONTRATANTE, conforme consta de protocolado sob n° _____, de ____/____/____, da _____.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da licitante, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para fiscalização de obras e informes.

Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela



CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

O valor global para a execução dos serviços é de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

Parágrafo Único

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes do Convênio _____ celebrado entre o _____ e a Prefeitura do Município de Imbau - Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA

DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

A CONTRATADA se compromete a executar serviços complementares, dentro do objeto licitado, que a CONTRATANTE julgar necessário, desde que previamente aprovados, até o limite de 25% no mesmo evento.

CLÁUSULA QUINTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da fatura e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas:

- a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias;
- b) a fiscalização procederá medições mensais baseadas nos serviços realmente realizados, cujo percentual deverá ser, no mínimo, igual ao constante do cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso;
- c) o faturamento deverá ser apresentado, por lote, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
 - c.1) nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período da execução da etapa, número da licitação, número deste Contrato, lote e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pelo engenheiro fiscal da obra;
 - c.2) a fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, período da execução da etapa, número da licitação, número deste Contrato, lote e outros que julgar conveniente;



- d) demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;
- e) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução dos serviços, devidamente quitada e autenticada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para cada obra e/ou serviço;
- f) cópia da guia do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devidamente quitada e autenticada, correspondente à relação dos empregados do mês de execução dos serviços, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para cada obra e/ou serviço.
- g) a liberação da 1ª (*primeira*) parcela está condicionada à quitação junto ao:
 - g.1) CREA através da ART;
 - g.2) INSS através de matrícula e/ou CND; e
 - g.3) FGTS/CEP através do CRS.

CLÁUSULA SEXTA

DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A caução de garantia de execução, no percentual de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato, apresentado por ocasião de sua assinatura, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATADA e pela perfeita execução da obra.

Parágrafo Primeiro

Quando do recebimento definitivo da obra, será liberada a caução, deduzindo-se os haveres da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Nos casos previstos na Cláusula de Rescisão do Contrato, a caução não será devolvida, sendo então apropriada pela CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) multa de 1% (*um décimo por cento*) do valor dos serviços não executados de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro e/ou do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra e/ou serviços; (b) de até 1% (*um por cento*) do valor contratual quando: 1) a CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento; 2) não executar os serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos; 3) informar inexatamente a CONTRATANTE sobre os serviços contratados; 4) incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93; (c) de até 2% (*dois por cento*) do valor total da fatura do



mês, quando não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual e EPIs; (d) suspensão do direito de participar em licitações ou contratos quando por culpa da CONTRATADA ocorrer a rescisão administrativa.

CLÁUSULA OITAVA

DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete à _____ (*autoridade competente*) da CONTRANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multas caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (*três*) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA NONA

DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 06 (cinco) dias corridos após a assinatura ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato inteiramente concluídos, impreterivelmente em dias, após a emissão da ordem de serviço.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo, quando:

- a) houver serviços complementares que alterem as quantidades, desde que atendidos à Cláusula Quarta deste Contrato, atraso da Prefeitura no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra e/ou serviços que estejam sob sua responsabilidade expressa;



- b) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo da força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurar a paralisação da obra e/ou serviços por motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à obra e/ou serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Parágrafo Terceiro

O motivo de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas da ocorrência.

Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato com este pelo prazo de até 24 (*vinte e quatro*) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução da obra, proteção e conservação dos serviços executados; (b) executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis; (c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local da obra, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados; (d) notificar a fiscalização, no mínimo com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso; (e) manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (f) manter na obra um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE; (g) colocar, também às suas expensas, placas de identificação da obra, conforme modelos fornecidos, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de ____ dias, contados da data da assinatura deste contrato de empreitada, sob pena de incorrer em multa de ____ % do



valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo na obra por prazo indeterminado; (h) participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo; (i) manter na obra, devidamente atualizada, Livro Diário de Ocorrência; (j) providenciar a matrícula da obra junto ao INSS.

Parágrafo primeiro

A empresa com sede fora de Maringá, deverá manter representante legal em Imbau durante o tempo que estiver em vigor o contrato, com capacidade para dirimir quaisquer dúvidas de caráter técnico, jurídico e administrativo originada de sua execução, bem como para todos os entendimentos que se fizerem necessários entre as partes;

Para o cumprimento do disposto no parágrafo primeiro, a empreiteira que não tiver a sua sede em Imbau - Pr, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, cópia do Alvará de Licença e inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes - CMC - de Imbau - Pr., bem como o nome do engenheiro responsável que responderá pela obra e pela empresa, durante a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo à CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será exclusivamente da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez da obra, nos termos do art. 1.245 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A obra e/ou serviços serão recebidos pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 240 (duzentos e quarenta dias) dias corridos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita.



Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga expressamente, como ora o faz, a entregar a obra inteiramente desembaraçada não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de _____, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

DAS ALTERAÇÕES

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.



Local e data

Assinaturas do Município de da Contratada

Testemunhas: